

O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIGITAL DENTRO DO PIBID: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Breno César da Silva Veras¹; Lucas Melgaço da Silva²; Maria Eduarda Pereira Pinto³

RESUMO.

A educação digital é prevista e regulamentada em diversos marcos legais na educação brasileira, o que expõe a importância das suas discussões e a necessidade da sua implementação, visto que, no cenário contemporâneo, observa-se uma crescente onda de desenvolvimento tecnológico. Em decorrência disso, a realidade foi transformada por invenções como a *internet*, ferramenta imprescindível para o acesso ao mundo virtual, que permite o manejo de grandes volumes de informações, desde o entretenimento até os estudos. Tais inovações tornaram-se pauta central em diversos campos, incluindo a educação, que estabeleceu normas e pesquisas para a compreensão dessa nova disposição e para a implementação do digital na prática docente. Nesse sentido, o presente trabalho objetivou discorrer sobre as atividades realizadas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) no tocante à execução de práticas pedagógicas que envolviam princípios fundamentais da associação entre tecnologia e educação, desde a alfabetização digital até o uso de tecnologias como a Inteligência Artificial para o ensino de conceitos da cultura digital, além do aprofundamento de conhecimentos que os educandos já possuíam, mas não conseguiam analisar criticamente. Justifica-se o texto pelo déficit visualizado no contexto educacional brasileiro quanto ao uso da tecnologia na realidade pedagógica e pela exposição de vivências tidas no PIBID como forma de fortalecimento do programa. A fundamentação teórica está embasada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1996); na Base Nacional Comum Curricular (2018) complementada pela BNCC Computação, isto é, a resolução CNE/CEB nº 1 (Brasil, 2022); e, por fim, pela perspectiva de Freire (2019) na ideia de que o educando já traz conhecimentos de sua experiência de vida, sendo papel do professor despertar-lhe a consciência crítica e não tratá-lo como desprovido de saber. Quanto à metodologia, utilizou-se do relato de experiência aliado à observação participante. No que se refere aos resultados esperados, hipotetiza-se que o artigo sirva como subsídio para pesquisas no campo da educação digital e reforce a importância da iniciação à docência nas licenciaturas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>.

BRASIL. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de maio de 2022**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica e dá outras providências. Brasília, DF:

¹ Graduando do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Ceará-UECE, breno.veras@aluno.uece.br;

² Professor Orientador: Doutorado, Universidade Estadual do Ceará-UECE/Universidade Christus - Unichristus, lucas.melgaco@uece.br;

³ Graduanda do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Ceará-UECE, mariaeduarda.pereira@aluno.uece.br.



XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

A PESQUISA NA GRADUAÇÃO: SABERES E PRÁTICAS NA FORMAÇÃO DOCENTE

27 a 30 de maio 2026 - Sertão Central - Quixadá - CE.

MEC, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/resolucoes/esolucoes-ceb-2022>.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 71. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.



REALIZAÇÃO:



UECE



AINPGP